



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO Nº 1/2026

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência regimental desta Corregedoria-Regional para disciplinar procedimentos dos Órgãos Judiciários de Primeiro Grau de Jurisdição (inciso II do art. 36 do Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026, que alterou a Resolução CSJT nº 247/2019, visando otimizar a produção de prova técnica e simplificar o trabalho pericial;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e o dever do Administrador Público de otimizar o uso dos recursos públicos, conforme preceitua a Constituição da República;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 91 constante da Ata de Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste Tribunal, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, que recomenda a atuação junto às Varas do Trabalho para que promovam a devida alternância e rotatividade nas designações dos peritos externos, evitando-se a concentração de designação em grupo reduzido ou pessoalização;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformizar os procedimentos no âmbito das Varas do Trabalho deste Regional, de modo a assegurar a observância dos parâmetros normativos, a fidedignidade das informações no PJe e a transparência na política judiciária,

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar que as Varas do Trabalho promovam a devida alternância e rotatividade nas designações dos peritos externos (AJ-JT), como medida de eficiência e

transparência na política judiciária, evitando-se a concentração de nomeações em grupo reduzido de profissionais ou a pessoalização das escolhas, observando o percentual estabelecido pela Resolução CSJT nº 247/2019:

Art. 14. Caberá ao magistrado, nos feitos de sua competência, escolher, por meio do Sistema Pje, profissional ou órgão regularmente cadastrado e habilitado nos termos desta Resolução, promovendo sua regular nomeação.

(...)

§ 3º Um profissional não poderá ser nomeado para mais de 30% (trinta por cento) das perícias de uma mesma natureza na mesma Unidade Judiciária, salvo autorização da Corregedoria Regional. (Incluído pela Resolução CSJT n.º 436, de 27 de março de 2026).

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de abril de 2026

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA

Desembargador Corregedor-Regional do TRT 7ª Região